

**Artigo de revisão**

Héverson Batista Ferreira<sup>1</sup>, Thaís Araújo dos Santos<sup>1</sup>, Ada Lorena de Almeida Oliveira<sup>1</sup>, Bruna Rafaela Martins dos Santos<sup>1</sup>, Jamile Marinho Bezerra de Oliveira<sup>1</sup> Moura, Pablo de Castro Santos<sup>1</sup>

<sup>1</sup>. Departamento de Odontologia da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), Caicó, RN, Brasil.

2.

**KEY WORDS**

Dentistry; Ethics Code.

**PALAVRAS-CHAVE**

Código de Ética; Odontologia

**AUTOR CORRESPONDENTE:**

Pablo de Castro Santos<sup>1</sup>

[pablodecastrosantos@gmail.com](mailto:pablodecastrosantos@gmail.com)

Professor do Curso de Odontologia da UERN, Campus Caicó e do Mestrado Profissional em Ensino de Biologia (PROFBIO). Membro do Comitê de Ética em Pesquisa da UERN e da Sociedade Brasileira de Bioética.

Submetido em: 04/08/2021

Aceito em: 07/03/2022

**Identificação de infrações éticas e suas causas na prática odontológica**

Identification of ethical infractions and their causes in dentist practices

**ABSTRACT**

Ethical infractions can compromise patient safety, cause physical and psychological disorders with implications in the legal sphere for the professionals involved. This work sought to identify the profile of ethical infractions in dental practice and supposed associated factors. An integrative review was carried out on the databases: Virtual Health Library (VHL), Scientific Electronic Library Online (SciELO) and PubMed in November 2020; the terms “odontologia”, “dentistry”, “Código de Ética”, “Code of Ethics” were used. After an analysis of some data, they were described as weightings studies and were implemented, as well as their causes. 1) Irregular advertising used in the Marketing strategies constitutes the most reported ethical infraction to the Regional Dentistry Councils; 2) Allegation of difficulties in the labor market are motivating factors for noncompliance with the Dental Code of Ethics; 3) Training focused on technique, compromising ethical aspects; 4) Need for guidance on the rights, duties and ethical concepts of professionals. It was concluded that there is need to expand ethical and human aspects in the training of dentists in order to avoid overlapping processes of commercialization and manipulation of individuals through publicity and ethically questionable actions

**RESUMO**

As infrações éticas podem comprometer a segurança do paciente, causar transtornos físicos e psicológicos com implicações na esfera jurídica para os profissionais envolvidos. Este trabalho buscou identificar o perfil das infrações éticas na prática odontológica e possíveis fatores associados. Realizou-se uma revisão integrativa nas bases de dados: Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), Scientific Electronic Library Online (SciELO) e PubMed em novembro de 2020; utilizou-se os termos “odontologia”, “dentistry”; “Código de Ética”, “Code of Ethics”. Após a análise dos dados, foram extraídas dos estudos algumas ponderações éticas a serem consideradas, bem como suas causas. 1) A publicidade irregular utilizada nas estratégias de marketing configura a infração ética mais reportada aos Conselhos regionais de Odontologia; 2) Alegação de dificuldades no mercado de trabalho são fatores motivadores do descumprimento do Código de Ética Odontológica; 3) Formação focada na técnica, comprometendo aspectos éticos; 4) Necessidade de orientação sobre os direitos, deveres e conceitos éticos dos profissionais. Foi possível concluir que há necessidade de ampliar aspectos éticos e humanos na formação do odontólogo para evitar a sobreposição de processos de mercantilização e manipulação dos indivíduos através de publicidades e ações eticamente questionáveis.

## INTRODUÇÃO

A ética é um conceito abordado nas diversas esferas sociais por trazer à tona uma mentalidade de bom comportamento. Em um sentido amplo, a ética (termo derivado do grego *ethos* que tem como significado modo de ser, caráter) é considerada o ramo da filosofia que estuda a moralidade sob uma perspectiva consciente e reflexiva (COSTA, D. S. et al., 1997; CAMARGO, F. D.; BATISTA, A. K.; UNFER, B., 2019), procurando, criticamente, determinar as diretrizes do que é certo ou errado com o intuito de atingir o bem comum (CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO, 2012). No entanto, a inevitabilidade da convivência no corpo social fez surgir a concepção de moral, que pode ser definida como um agrupamento de regras dispostas a orientar as relações existentes entre os indivíduos de uma determinada sociedade. Frequentemente, tais termos são mencionados como sinônimos, mas se considera a moral como o que é vivido, o que acontece, diferentemente da ética, a qual se reporta ao que deve ser ou, pelo menos, o que deveria ser (LIMA, A. I. C.; CRUZ, R. A.; DA SILVA, R. A., 2016; PEDRO, A. P., 2014).

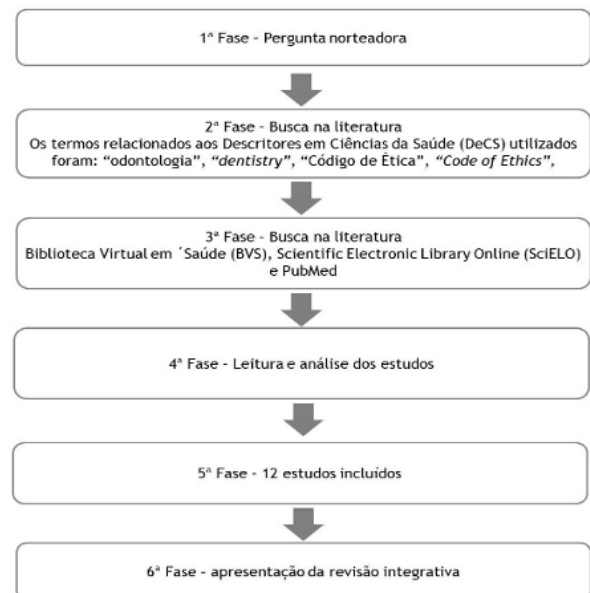
O exercício de uma profissão requer o cumprimento de valores morais e princípios éticos para promover a segurança e o bom funcionamento das relações entre todas as partes envolvidas no ambiente laboral. Dessa maneira, um Código de Ética tem por finalidade apresentar a conduta que determinado grupo de pessoas deverá utilizar como parâmetro de suas ações, assim como deve analisar e julgar os atos desse grupo em relação à sociedade, configurando-se como um instrumento fundamental para a harmonia social entre os diversos agentes englobados no campo coletivo (CONSELHO DE ÉTICA DE ODONTOLOGIA, 2012). Por isso, tal Código apresenta-se como um auxiliar na estruturação da identidade profissional e da noção de pertencimento, paralelamente ao fato de conceder legitimidade à profissão perante a sociedade (AMENDOLA, M. F., 2014; SANTOS, C., 2005).

Na prática odontológica, tal orientação de conduta tem como base o Código de Ética Odontológica - CEO (CONSELHO DE ÉTICA DE ODONTOLOGIA, 2012), o qual regulamenta os direitos e deveres do cirurgião-dentista (CD) e dos demais profissionais que exercem atividades na área, a fim de evitar atitudes antiéticas, isto é, ações que acarretem danos ao paciente e ao profissional. O profissional deve ter sempre como prioridade a promoção da saúde do ser humano, aplicando uma visão de integralidade e respeito (MONTEIRO, E. M. L. M.; VIEIRA, N. F. C., 2010). O CEO, desde sua elaboração em 1976, passa por constantes modificações, na tentativa de acompanhar as mudanças que acontecem no meio social e na odontologia brasileira (COSTA, S. S.; SILVA, A. M., 2014). Nesse sentido, nota-se que situações contemporâneas como a ampliação da tecnologia no cotidiano das pessoas (EMILIANO, G. B. G.; FERNANDES, M. M.; BEAINI, T. L., 2018), o desenvolvimento de técnicas e tratamentos inovadores, o significativo aumento da oferta de cursos de graduação na esfera odontológica e os padrões de aprendizado baseados, predominantemente, na mentalidade técnica em detrimento da análise crítica das adversidades éticas recorrentes

(CAMARGO, F. D.; BATISTA, A. K.; UNFER, B., 2019; SIMPLÍCIO, A. H. M., 2019), promovem um distanciamento entre o profissional e a perspectiva ética no ambiente clínico, o que pode gerar, muitas vezes, o estabelecimento de um ponto de vista o qual marginaliza a humanização da prestação de serviços no setor da saúde. Essas questões incitam a necessidade de regulamentações constantemente atualizadas para controlar os efeitos antiéticos provenientes das alterações coletivas.

Fica evidente que o emprego dos princípios da ética profissional são reflexos de uma série de fatores, os quais dependem do cenário social no qual o dentista está imerso. Desse modo, é relevante retomar a importância desse ramo do conhecimento para o pleno exercício da atividade clínica, por meio da identificação e avaliação das principais falhas éticas e as justificativas descritas nos trabalhos científicos (CAMARGO, F. D.; BATISTA, A. K.; UNFER, B., 2019). O objetivo dessa revisão integrativa foi identificar categorias de infrações éticas e suas causas motivadoras no atual contexto da prática odontológica.

## METODOLOGIA



**Figura 1**-Fluxograma da escolha dos artigos

Trata-se de uma revisão integrativa da literatura - modalidade que proporciona a síntese de conhecimento e é considerada a mais ampla abordagem metodológica referente às revisões (SOUZA, M. T.; SILVA, M. D.; CARVALHO, R., 2010). Tal estudo, de caráter exploratório e descritivo (GIL, A. C., 2002), considera a análise de produções bibliográficas como procedimento para coleta de dados. Para buscar promover a qualidade e precisão da revisão integrativa, a pesquisa foi conduzida por seis fases: elaboração da pergunta norteadora, busca na literatura, coleta de dados, análise crítica dos estudos incluídos, discussão dos resultados e apresentação da revisão integrativa (SOUZA, M. T.; SILVA, M. D.; CARVALHO, R., 2010), conforme a Figura 1. As interrogações norteadoras foram: “Quais as principais falhas éticas na prática odontológica?”; “Quais as justificativas apresentadas para esses problemas?”. Com o

intuito de solucionar essas indagações, realizou-se em novembro de 2020 pesquisa bibliográfica nas seguintes bases de dados eletrônicas: Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), Scientific Electronic Library Online (SciELO) e PubMed. Os critérios de inclusão dos estudos foram: artigos em português, espanhol e inglês, cujos os textos estivessem disponíveis completos, , publicados entre 2014 e 2020 e contemplados pela resolução mais atual do CFO.

Os termos relacionados aos Descritores em Ciências da Saúde (DeCS) utilizados foram: “odontologia”, “dentistry”, “Código de Ética”, “Code of Ethics”, em português e inglês, respectivamente, combinando os operadores booleanos “AND” e “OR”. Inicialmente foram identificados 51 artigos científicos na base de dados BVS, 6 artigos na base SciELO e 43 artigos na PubMed. Na sequência, excluíram-se os artigos duplicados e foram selecionados 14 artigos para leitura integral, incluindo estudos únicos, títulos e resumos. Dentre estes, 12 artigos respondiam às questões norteadoras da revisão e foram selecionados. As etapas do processo estão descritas na Tabela 1.

Base de Dados	Número de referências obtidas	Títulos e resumos analisados	Referências selecionadas para análise na íntegra	Selecionados para Revisão
BVS	51	51	13	11
SciEL	6*	0	0	0
PubMed	43	43	1	1
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>94</b>	<b>14</b>	<b>12</b>

**Tabela 1-** Distribuição das referências bibliográficas obtidas nas bases de dados BVS, SciELO e PubMed. \* Os artigos foram considerados repetidos e, conseqüentemente, foram excluídos da análise

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

No que concerne ao idioma, a língua portuguesa predominou na maioria dos estudos, mas observamos que 25% da amostra foi publicada no idioma inglês. Quanto ao tipo de estudo, 41,6% possuíam uma abordagem metodológica do tipo qualitativa, 25% do tipo quantitativa, 16,6% se classificavam como revisão de literatura e 16,6% abrangem os demais tipos de delineamento.

As infrações éticas através da publicidade irregular apareceram como as mais reportadas aos Conselhos Regionais de Odontologia - CRO no atual contexto. Nesse sentido, essa infração configura a necessidade de compreender os mecanismos que mais vem crescendo entre os profissionais da saúde para divulgar seu ofício e seus tratamentos, com destaque para as redes sociais como principal veículo de divulgação (COSTA, S. S.; SILVA, A. M., 2014; LIMA, A. I. C.; CRUZ, R. A.; DA SILVA, R. A., 2016; MOTTA et al., 2019; SILVA et al., 2018). Segundo De Lira; Magalhães (2018), o marketing teve sua aplicação ampliada diante da ascensão da Internet, a qual incrementou a comunicação e a troca de informações entre

os usuários desse espaço social e apesar de ser vista como um possível método na atração e fidelização de clientes, já que os perfis sociais permitem um amplo alcance, consistem em recursos de rápido e fácil acesso pelos pacientes e funcionam como artifícios agregadores no mercado competitivo, constata-se uma grande falha dos profissionais em seguir o Código de Ética Odontológica e um processo de mercantilização da área (LIRA; MAGALHÃES, 2018; SIMPLÍCIO, A. H. M., 2019).

Conforme o CEO, aprovado pela Resolução CFO-118/2012 (CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, 2012), em seu artigo 42, “os anúncios, a propaganda e a publicidade poderão ser feitos em qualquer meio de comunicação, desde que obedecidos os preceitos deste Código”. Entretanto, situações abordadas por De Lira; Magalhães (2018) como: a ausência do nome representativo da profissão de “cirurgião-dentista” e do número de registro no CRO (violação ao artigo 43); a não adesão ao termo “clínico geral” quando o CD realiza procedimentos usando apenas os aprendizados obtidos no curso de graduação ou pós-graduação (descumprimento do inciso VI do parágrafo 1º do artigo 43); realização de propaganda e publicidade enganosa, abusiva, inclusive com disseminação de expressões ou imagens de antes e depois (classificada com infração ética do inciso I do artigo 44), mostram o desrespeito aos quesitos propostos pelas instituições reguladoras do exercício do ofício.

Motta et al. (2019), ao verificarem as denúncias e processos éticos no CRO-SC, perceberam um aumento nas denúncias de 7,1% (2013) para 60,7% (2017), sendo identificado o maior percentual de denúncias na publicidade irregular (65,0%). O estudo investigativo de Lima; Cruz; Da Silva (2016) avaliou fotografias e legendas nas redes sociais Facebook® e Instagram® de clínicas odontológicas e de CD, concluindo que 97,28% das páginas escolhidas estavam em conflito com pelo menos um dos 14 itens investigados, todos eles considerados infrações éticas pelo CEO. Nessa amostra 46,30% dos perfis exibiam imagens do tipo “antes e depois”; 92,61% dos perfis não expunham o nome representativo da profissão “cirurgião-dentista”, sendo substituído por vocábulos como “Odontologia” ou “Dentista”; o nome e o número de inscrição do responsável técnico estavam presentes em apenas 13,73% dos perfis averiguados. Diante do que foi tratado, esses levantamentos oferecem embasamento quantitativo e corroboram a abordagem de Lira e Magalhães (2018), confirmando, assim, a crescente incidência dos casos de descumprimento do CEO relacionados ao tópico da publicidade irregular e outras manifestações indevidas nos perfis midiáticos – fato que realça a importância de se conhecer os fatores envolvidos nesse contexto.

Um fator predisponente à infração relatada, refere-se às dificuldades no mercado de trabalho como um dos fatores motivadores do descumprimento do CEO. De acordo com o CFO, em quatro anos, no período de 2015 a 2019, o número de instituições de ensino que oferecem a graduação em Odontologia cresceu 87%, passando de 220 para 412 faculdades (CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, 2019). Esse cenário sugere um acréscimo de profissionais no mercado de trabalho incompatível com o número de habitantes do território

brasileiro. Nesse viés, estima-se que, hoje, existem 344.353 cirurgiões-dentistas ativos no Brasil (CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, 2020), estando disponíveis para cerca de 212.353.225 indivíduos (IBGE, 2018), o que resulta em uma proporção de 1 profissional para aproximadamente 617 habitantes. Tal cálculo, entretanto, não vai de encontro ao proposto pela Organização Mundial da Saúde (OMS) de 1 cirurgião-dentista (CD) para cada 1.500 habitantes (MÂNCIO FILHO, A.; LUCIETTO, D. A.; DE OLIVEIRA, S. P., 2008).

Diante de tais evidências, nota-se que a abertura indiscriminada de cursos corrobora uma intensa competitividade entre os profissionais, principalmente, nos grandes centros urbanos (COSTA, S. S.; SILVA, A. M., 2014; LIRA; MAGALHÃES., 2018; LIMA, A. I. C.; CRUZ, R. A.; DA SILVA, R. A., 2016; MOTTA et al., 2019; SIMPLÍCIO, A. H. M., 2019). Segundo Lima; Cruz; Da Silva, (2016), esse contexto fomenta a constante necessidade de buscar recursos práticos os quais possibilitem a notoriedade e popularidade no mercado trabalhista, como a utilização das redes sociais para disseminar seus serviços e resultados de tratamentos, conforme citado no tópico anterior. Todavia, a avidez por resultados faz com que, muitas vezes, os preceitos estabelecidos pelo CEO sejam desconsiderados por considerável parte dos CD.

Simplício (2019) afirma que como não há um delineamento apropriado para a abertura de novas faculdades, além de não haver controle eficiente, o mercado laboral em Odontologia enfrenta a incoerência de, ao mesmo tempo, ter áreas geográficas com uma superpopulação de dentistas, enquanto outras regiões praticamente não dispõem de uma quantidade justa. Essa realidade gera pretextos para a concorrência desleal, o emprego de publicidade irregular e a difamação de procedimentos dentais.

Por outro lado, o ensino cada vez mais focado na formação técnica, reduzindo o aspecto humanizado e ético foi visto como uma infração ética que, segundo Camargo, Batista e Unfer (2019), a importância da ética para que o profissional consiga direcionar um olhar humanizado aos pacientes, analisando e respeitando suas singularidades e seus valores culturais. A adoção de tal postura na prática clínica permite a promoção da saúde do ser humano em um patamar de integralidade, estabelecendo uma relação entre o corpo e a mente do indivíduo. Contudo, constata-se nos estudos a prevalência da abordagem tecnicista nas instituições de graduação, a utilização de métodos tradicionais de ensino e a pouca valorização do caráter humanístico dos estudantes, fatores que influenciam diretamente na formação dos profissionais e, conseqüentemente, no modo como ele visualiza os preceitos debatidos pelo CEO (CAMARGO, F. D.; BATISTA, A. K.; UNFER, B., 2019; CAMPANY, L. N. S., 2016; MOTTA et al., 2019; SILVA et al., 2018).

Nesse sentido, observa-se que perante a carência de um estímulo voltado para a criticidade, facilmente são identificados profissionais tecnicamente habilitados para realizar determinado procedimento odontológico, mas que enfrentam obstáculos para firmar uma relação com seus pacientes a qual englobe a receptividade, a escuta ativa e

que leve em consideração os direitos e deveres do cidadão durante a intervenção clínica (CAMPANY, L. N. S., 2016).

Conforme a pesquisa de campo de Silva et al., (2018), na conjuntura contemporânea, há uma certa estagnação na disposição educacional dos componentes curriculares de ética e bioética, visto que se nota o não incremento no número de disciplinas dedicadas a essa área do conhecimento. Paralelo a isso, os docentes desses componentes reconheceram certo desmerecimento da ética como disciplina, por parte dos alunos, quando comparada aos conteúdos clínicos, por se tratar de uma visão teórica e que muitas vezes não vai de encontro ao que é experienciado nas clínicas das demais disciplinas do período. Não obstante, o estudo de Silva et al. (2018) comprova que após cursar a disciplina, o aluno torna-se mais capacitado para identificar as situações cotidianas do CD consideradas inadequadas pelo Código de Ética. Dessa maneira, convém ressaltar a importância da consolidação dos conceitos éticos desde a graduação, por meio da análise de casos e situações concretas, para a efetiva formação de profissionais comprometidos com o CEO.

É evidente que há necessidade de maior ensino e orientação dos profissionais quanto aos seus direitos e deveres, em conformidade com os conceitos éticos e bioéticos. Para tal, a expansão gradativa do debate sobre a humanização da área da saúde desperta a necessária adequação dos profissionais para ofertar um serviço com foco no paciente por inteiro, considerando suas características sociais, psíquicas e físicas. Diante dessas mudanças, as definições de moral, de ética e, também, de bioética emergem como soluções para a prática clínica apropriada e dentro dos limites dos códigos mediadores da relação profissional-paciente (BANDEIRA et al., 2014; MALUF, F.; AZAMBUJA, L. E. O, 2015).

Bandeira et al (2014) remetem ao princípio bioético da beneficência (o qual tem como significado “fazer o bem”), sendo que este precisa ser aplicado como um dever fundamental do profissional, já que o CEO estabelece a função do CD de sempre promover ações que visem o benefício da saúde e o bem-estar dos indivíduos, adotando todas as medidas possíveis para evitar a ocorrência de erros. Percebe-se, então, a relevância de estabelecer conexões entre os conceitos bioéticos com o código de ética, a fim de fundamentar os direitos e deveres do CD e, conseqüentemente, guiar de modo efetivo a conduta do profissional.

Nessa mesma perspectiva, Motta et al (2019), diante dos resultados obtidos em seus estudos de pesquisa, defendem a necessidade de empregar cada vez mais recursos de aprendizagem os quais inspirem nos graduandos valores éticos e sociais, promovendo o senso de criticidade acerca da importância de todo profissional, enquanto prestador de um serviço essencial à sociedade e, também, cidadão detentor de uma visão humanizada, possuir a percepção correta de seus direitos e deveres.

Vale ressaltar, ainda, que o propósito mais importante dos profissionais de saúde, em especial os CD, é garantir que a satisfação e o bem-estar dos pacientes estejam em primeiro lugar e, como efeito disso, os interesses próprios devem ficar em segundo plano. Entretanto, tal postura, muitas vezes, é colocada em risco devido a questões relacionadas à falta de envolvimento com os códigos

reguladores e a gradativa comercialização desse tipo de cuidado ao ser humano, por meio dos fenômenos de marketing e promoção mercantil da imagem do odontólogo (HOLDEN, A.C L, 2020).

Ao pensar as mudanças necessárias para se ter uma atenção em saúde direcionada aos princípios éticos e bioéticos, deve-se instaurar cursos de atualização dos profissionais que utilizam os recursos midiáticos e virtuais em relação ao CEO, tendo em vista a confirmação do crescente número de infrações no âmbito da propaganda. Além disso, é fundamental a ampliação, o aprofundamento e a intensa abordagem desse conteúdo no cotidiano dos graduandos de Odontologia, com o fito de prepará-los da melhor maneira possível para a entrada no mercado de trabalho, tendo o CEO como guia para suas atitudes na prática clínica (LIMA, A. I. C.; CRUZ, R. A.; DA SILVA, R. A., 2016).

Observou-se que existem poucas análises sobre as infrações mais levadas aos Conselhos Regionais nos últimos anos, fato que dificultou o processo de determinação das categorias responsáveis por responder às questões do presente estudo. No entanto, agrupou-se as temáticas citadas e problematizadas nos artigos selecionados, constituindo, assim, as categorias citadas anteriormente, conforme disposto na Tabela 2, a seguir.

<b>Título</b>	<b>Ano</b>	<b>Objetivo</b>	<b>Tipo de Estudo</b>	<b>Conclusão</b>
Exploring the evolution of a dental code of ethics: a critical discourse analysis	2020	Explorar as versões de 2012 e 2018 do Código de Ética produzido pelo New South Wales Branch da Australian Dental Association.	Qualitativo, explicativo, análise crítica	Mostra que esse código de ética australiano reluta em reconhecer e se envolver com o público como uma parte interessada igual no planejamento e na provisão da saúde bucal e o desenvolvimento dos valores e da trajetória cultural da profissão.
Ética e moral: reflexões de dentistas do serviço público.	2019	Analisar a dimensão no contexto da prática profissional dos dentistas do serviço público de saúde de uma cidade do Rio Grande do Sul, e sua relação com os colegas de profissão e usuários, para verificar as condições de trabalho no Sistema Único de Saúde.	Qualitativo, exploratório-descriptivo.	A pesquisa evidencia o despreparo dos profissionais quanto à conduta ética, fato que leva a falhas éticas no cotidiano da profissão. Isso pode estar relacionado a uma formação com predomínio da prática curativa e com foco nas questões técnicas de ensino. Assim, o estudo do código de ética se torna imprescindível para a humanização do cuidado.
Social media and Dentistry: ethical and legal aspects.	2019	Contribuir para a discussão e elucidação das questões relativas à publicação de imagens clínicas e de pacientes nas mídias sociais, com o intuito comercial e autopromoção, focando nos desdobramentos éticos e legais.	Qualitativo, exploratório-descriptivo.	As mídias sociais são valiosas ferramentas de divulgação e troca de informação, por sua agilidade, caráter democrático e baixo custo. Entretanto, sua utilização de forma abusiva e enganosa, com infrações éticas e legais, associada à dificuldade de fiscalização, pode trazer sérios prejuízos, resultando em jurisprudências desfavoráveis.
Panorama das denúncias e processos éticos odontológicos no estado de Santa Catarina.	2019	Fazer um levantamento das denúncias recebidas e dos processos éticos instaurados no Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, entre janeiro de 2013 e dezembro de 2017, verificando as causas que desencadearam as denúncias e processos, se houve aumento no período estudado, assim como a situação processual.	Quantitativo, estudo transversal e retrospectivo.	O estudo indica aumento linear e expressivo das denúncias e processos éticos junto ao CRO-SC, sendo a publicidade irregular a maior causa de processos. Esse fato indica a importância de uma mudança na visão do cirurgião-dentista (CD) em relação aos valores éticos e sociais na Odontologia a fim de conduzir seu trabalho sob um viés mais humanizado.
Ética odontológica: para onde devemos olhar em busca de soluções?	2018	Refletir sobre o momento da ética odontológica, comportamentos notados nas mídias sociais, e a influência do mercado de consumo na Odontologia	Qualitativo, explicativo.	A ética foi elevada como solução, através da Disciplina de Ética, Deontologia e matérias correlatas, tornando-se necessidade básica na formação de profissionais cientes de suas responsabilidades para com a saúde do ser humano e seu papel na sociedade.
Avaliação do conhecimento de graduandos de odontologia de uma instituição de ensino superior quanto à ética profissional.	2018	Analisar o conhecimento dos graduandos de odontologia de uma Instituição de Ensino Superior quanto à ética profissional.	Quantitativo, estudo transversal	Conclui-se que a disciplina de Ética é fundamental para a formação dos Cirurgiões-dentistas (CD), uma vez que há diferença no conhecimento ético do estudante de Odontologia antes e após cursar a referida disciplina.
Digital marketing in dentistry and ethical implications	2018	Realizar comparação entre o marketing digital com as demais estratégias de marketing na odontologia baseados no código de ética, com o intuito de ampliar a produtividade, captação de novos pacientes e fidelização daqueles em tratamento.	Revisão sistemática da literatura	Conclui-se que o marketing digital tem mostrado ser de grande importância no mercado de serviços odontológicos, desde que seguindo aos preceitos éticos do Conselho de Ética Odontológico.

Digital marketing in dentistry and ethical implications	2018	Realizar comparação entre o marketing digital com as demais estratégias de marketing na odontologia baseados no código de ética, com o intuito de ampliar a produtividade, captação de novos pacientes e fidelização daqueles em tratamento	Revisão sistemática da literatura	Conclui-se que o marketing digital tem mostrado ser de grande importância no mercado de serviços odontológicos, desde que seguindo aos preceitos éticos do Conselho de Ética Odontológico.
Digital marketing in dentistry and ethical implications	2018	Realizar comparação entre o marketing digital com as demais estratégias de marketing na odontologia baseados no código de ética, com o intuito de ampliar a produtividade, captação de novos pacientes e fidelização daqueles em tratamento.	Revisão sistemática da literatura	Conclui-se que o marketing digital tem mostrado ser de grande importância no mercado de serviços odontológicos, desde que seguindo aos preceitos éticos do Conselho de Ética Odontológico.
Análise dos perfis de clínicas odontológicas e de cirurgiões-dentistas em duas redes sociais quanto aos aspectos éticos, de propaganda e publicidade	2016	Avaliar duas redes sociais de cirurgiões-dentistas e clínicas odontológicas em relação ao cumprimento dos preceitos do Código de Ética Odontológica, bem como verificar infrações cometidas nestas redes sociais.	Descritivo, quantitativo, estudo de levantamento	Diante dos dados observados, percebe-se a necessidade de uma maior fiscalização destas redes sociais, visando o respeito aos usuários dos serviços. Além disso, é notória a necessidade de atualização dos profissionais, credenciados a estas redes, com o Código de Ética Odontológica, tendo em vista as constantes atualizações.
O profissionalismo na formação superior em saúde: uma análise sobre a graduação em odontologia	2016	Analisar a formação de cirurgiões-dentistas, a partir do conceito de profissionalismo, na percepção de professores, alunos e coordenador de curso de uma das escolas públicas de formação em odontologia do Rio de Janeiro.	Pesquisa qualitativa	Novas metodologias de avaliação precisam ser pensadas, de forma que venham a auxiliar na aquisição de conhecimento pelo acadêmico sem gerar prejuízo à aquisição de valores que são importantes para uma práxis norteada pela honestidade, respeito, humanização, pela ética. O ambiente de ensino além de estruturar profissionais para ingresso no mercado de trabalho deve estar comprometido a contribuir positivamente também para a formação moral dos estudantes.
O profissionalismo na formação superior em saúde: uma análise sobre a graduação em odontologia	2016	Analisar a formação de cirurgiões-dentistas, a partir do conceito de profissionalismo, na percepção de professores, alunos e coordenador de curso de uma das escolas públicas de formação em odontologia do Rio de Janeiro.	Pesquisa qualitativa	Novas metodologias de avaliação precisam ser pensadas, de forma que venham a auxiliar na aquisição de conhecimento pelo acadêmico sem gerar prejuízo à aquisição de valores que são importantes para uma práxis norteada pela honestidade, respeito, humanização, pela ética. O ambiente de ensino além de estruturar profissionais para ingresso no mercado de trabalho deve estar comprometido a contribuir positivamente também para a formação moral dos estudantes.
Bioética e odontologia: considerações sobre a relação profissional-paciente	2015	Ratificar como o princípio da autonomia pode contribuir para a construção de uma relação profissional-paciente mais equilibrada e horizontal na prática clínica cotidiana.	Estudo retrospectivo-descritivo	É importante que os dentistas tenham a percepção de que o paciente não pode mais ser um sujeito passivo e inerte na prestação de serviços de saúde. Este deve ser visto como o efetivo titular de direitos, como o de poder participar ativamente antes, durante e após o tratamento odontológico.
O novo código de ética odontológica e as alterações no cotidiano do cirurgião-dentista.	2014	Realizar análise comparativa entre o CEO em vigor até 2012, aprovado pela Resolução CFO nº 42/2003, e o seu substituto desde de 1º de janeiro de 2013, aprovado pela	Pesquisa documental, descritivo.	O Código de Ética Odontológica atualizado deve ser de conhecimento obrigatório do profissional, bem como suas atualizações, a fim de resguardar-se de eventuais situações

Resolução CFO nº 118/2012; fazendo ainda uma reflexão sobre os principais tópicos do novo CEO, relacionando-o com o cotidiano da clínica odontológica, visando o seu correto entendimento.

processuais, tendo em vista o aumento do número de processos éticos nos CROs contra dentistas, principalmente relativos à publicidade e propaganda. O novo CEO representa um avanço na regulamentação e orientação dos profissionais quanto à conduta frente aos colegas, empregadores e pacientes.

A visão bioética do Código de Ética Odontológico Brasileiro.	2014	Estabelecer correlações entre os aspectos bioéticos e o Código de Ética Odontológica (CEO) de acordo com a nova visão que enfatiza a prática humanizada na Odontologia.	Revisão de literatura	de A bioética unida ao CEO ajuda a Odontologia permanecer no papel de entendimento dos desafios, assegurando os benefícios para a saúde geral, agindo na prevenção e no tratamento das doenças bucais. Assim, a bioética torna-se um norteador ao auxiliar uma ciência mecanicista, tradicionalmente, a ter um caráter humanitário perpassando pelos avanços tecnológicos com o fim de aumentar e melhorar a qualidade de vida da sociedade.
--	------	---	-----------------------	--

**Tabela 2-**Distribuição das referências utilizadas na revisão integrativa.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos temas que emergiram nessa revisão de literatura foi possível destacar que diante de um contexto movido pelas inovações tecnológicas nos meios de trabalho e pela visão tecnicista prevalente nas instituições de ensino, a abordagem dos conceitos éticos e humanistas tornou-se cada vez mais necessária para se evitar os processos de mercantilização do campo odontológico e de manipulação dos indivíduos por meio das publicidades e das ações eticamente questionáveis.

Por fim, conclui-se que o respeito ao Código de Ética Odontológica (CEO) é capaz de conduzir o profissional cirurgião-dentista (CD) no exercício de sua atividade em benefício da saúde do ser humano, considerando todas as instâncias constituintes de um indivíduo. Essa conduta orientada permite a manutenção da harmonia social entre os agentes englobados na esfera da saúde.

## REFERÊNCIAS

- AMÂNCIO FILHO, A.; LUCIETTO, D.A.; DE OLIVERIA, S.P. Revisão e discussão sobre indicadores para a previsão de demanda por cirurgiões-dentistas no Brasil. **Revista da Faculdade de Odontologia de Porto Alegre**, v. 49, n. 3, p. 28–35, 2008.
- AMENDOLA, M.F. História da construção do Código de Ética Profissional do Psicólogo. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, v. 14, n. 2, p. 660–685, 2014.
- BANDEIRA, A. M. B.; WERNECK, J.T.; POSTORIVO, R.; MEDEIROS, U.V. A visão bioética do Código de Ética Odontológico Brasileiro. **Revista Brasileira de Odontologia**, v. 71, n. 1, p. 53–57, 2014.
- CAMARGO, F.D.; BATISTA, A.K.; UNFER, B. Ética e moral: reflexões de dentistas do serviço público. **Revista Bioética**, v. 27, n. 2, p.297-303, 2019.
- CAMPANY, L.N.S. **O profissionalismo na formação superior em saúde: uma análise sobre a graduação em odontologia**. 2016. Tese (Doutorado em Doutor em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva)- Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro.
- LIRA, A.L.S.; MAGALHÃES, B. M. Digital marketing in dentistry and ethical implications. **Brazilian Dental Science**, v. 21, n. 2, p. 237–246, 2018.
- DE ODONTOLOGIA, Conselho Federal. Código de ética odontológica: aprovado pela Resolução CFO nº 118/2012 [Internet]. **Brasília: CFO**, p. 50470–50710, 2012.
- CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. CFO reforça necessidade do Ministério da Educação suspender autorizações para abertura de novos cursos de odontologia. Novembro 2019. Disponível em: [website.cfo.org.br/](http://website.cfo.org.br/). Acesso em: 25 de nov. de 2020
- COSTA, S.S; SILVA, A.M. O novo código de ética odontológica e as alterações no cotidiano do cirurgião-dentista. **Odonto**, v. 22, n. 43–44, p. 71–81, 2014.
- COSTA D.S; GAMA J.D; SOUZA L.C.A; ALMEIDA R.M; DINIZ R.T.B. SOUZA R.C. ÉTICA,MORAL E BIOÉTICA. Artigos - Jus Navigandi [Internet]; 1997. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/1835/etica-moral-e-bioetica>. Acesso em: 23 de nov. de 2020.
- EMILIANO, G.B.G.; FERNANDES, M.M.; BEAINI, T.L. Ética odontológica: para onde devemos olhar em busca de soluções? **RBOL-Revista Brasileira de Odontologia Legal**, v. 5, n. 2,-p.94-102, 2018.
- GIL, A.C. **Como elaborar projetos de pesquisa**: Atlas São Paulo, 2002. v. 4.
- HOLDEN, A.C L. Exploring the evolution of a dental code of ethics: a critical discourse analysis. **BMC Medical Ethics**, v. 21, n. 1, p. 1–7, 2020.
- IBGE, PORTAL D A TRANSPARÊNCIA. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: Projeção da População do Brasil por sexo e idade. 2013. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>. Acesso em: 25 de nov. de 2020.
- LIMA, A.I.C.; CRUZ, R.A.; DA SILVA, R. A. Análise dos perfis de clínicas odontológicas e de cirurgiões-dentistas em duas redes sociais quanto aos aspectos éticos, de propaganda e publicidade. **RBOL-Revista Brasileira de Odontologia Legal**, v. 3, n. 2, p. 66-73, 2016.
- MALUF, F.; AZAMBUJA, L. E. O. Bioética e Odontologia: considerações sobre a relação profissional-paciente. **Rev. Odontol. Araçatuba (Online)**, p. 61–65, 2015.
- MONTEIRO, E.M.L.M.; VIEIRA, N.F.C. Educação em saúde a partir de círculos de cultura. **Revista brasileira de enfermagem**, v. 63, n. 3, p. 397–403, 2010.
- MOTTA, L.; CHAGAS, K.; LORETO, D.B.L.; BARROS, B.A.C. Panorama das denúncias e processos éticos odontológicos no estado de Santa Catarina. **RBOL-Revista Brasileira de Odontologia Legal**, v. 6, n. 2, p.21-30, 2019.
- PEDRO, A.P. A ética, moral, axiologia e valores: confusões e ambiguidades em torno de um conceito comum. **Kriterion: Revista de Filosofia**, v. 55, n.130, p. 483–498, 2014.
- SANTOS, C. A construção social do conceito de identidade profissional. **Interações: Sociedade e as novas modernidades**, n. 8, 2005.
- SILVA, T. P.; SOUSA, J.P.; RABELLO, P.M.; SANTIAGO, B.M. Avaliação do conhecimento de graduandos de odontologia de uma instituição de ensino superior quanto à ética profissional. **Rev. Bras. Odontol. Leg. RBOL**,v. 5, n.2, p. 28–38, 2018.
- SIMPLÍCIO, A. H. M. Social media and Dentistry: ethical and legal aspects. **Dental Press Journal of Orthodontics**, v. 24, n. 6, p. 80–89, 2019.
- SOUZA, M.T.; SILVA, M. D.; CARVALHO, R. Revisão integrativa: o que é e como fazer. **Einstein (São Paulo)**, v. 8, n. 1, p. 102–106, 2010..